



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS 1ª
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - VERGUEIRO

Rua Vergueiro nº 835, Paraíso - CEP 01504-001, Fone: (11) 2711-7828,
 São Paulo-SP - E-mail: sp1jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0010920-82.2023.8.26.0016**
 Classe - Assunto **Cumprimento Provisório de Decisão - Indenização por Dano Moral**
 Requerente e Exequente: **----- e outro**
 Executado: **Ciro Ferreira Gomes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA DAL COLLETTO BUENO**

Vistos.

Conheço dos embargos de declaração, eis que tempestivos. No mérito os acolho para corrigir a decisão de fls. 475, esclarecendo que a penhora deve recair **somente** sobre o veículo **TOYOTA HILUX** placas -----, permanecendo válidos os demais termos da decisão.

Intime-se.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**